



PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16º LEGISLATURA – Art. 150 DO REGIMENTO INTERNO

I - EXPEDIENTE:

Item 1 – Ofício nº 42/2021, do Gabinete do Prefeito, comunicando a Saneção da Lei 781/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo, na forma de Bolsa auxílio, aos catadores de materiais recicláveis no município de Altaneira, no dia 14 de Maio de 2021;

Item 2 – Ofício nº 094/2021, da Secretaria de Infraestrutura, referente ao requerimento nº 82/2021;

Item 3 – Ofício nº 095/2021, da Secretaria de Infraestrutura, referente ao requerimento nº 85/2021;

Item 4 – Ofício nº 096/2021, da Secretaria de Infraestrutura, referente ao requerimento nº 86/2021;

Item 5 – Apresentação do plano Municipal de Combate ao Racismo e promoção da Equidade, pelo Professor Nicolau Neto;

Item 6 – Participação do Educador Físico Landim Júnior em alusão ao dia D e a importância de movimentar-se.

TEMA LIVRE: Palavra dos Vereadores.

II – ORDEM DO DIA:

Item 1 – Parecer nº 020/2021, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 010/2021, do Poder Executivo que dispõem sobre a alienação de bens móveis pertencentes ao município;



- Item 2** – Parecer n° 023/2021, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei n° 013/2021, do Poder Executivo que dispõem sobre a Política de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Item 3** – Requerimento n° 087/2021, de autoria da bancada do PT, solicitando um fisioterapeuta respiratório e compra de capacetes elmos;
- Item 4** – Requerimento n° 088/2021, de autoria do vereador Ariovaldo Soares, solicitando ao secretário de saúde informações sobre van locada para atender aos agentes de Endemias e Equipe 2;
- Item 5** - Requerimento n° 089/2021, de autoria da Dra. Rafaela Gonçalves, solicitando a reposição e substituição de lâmpadas queimadas na vila São Romão;
- Item 6** - Requerimento n° 090/2021, de autoria da Dra. Rafaela Gonçalves, solicitando lista dos permissionários do Mercado Público Municipal e se há algum box desocupado;
- Item 7** - Requerimento n° 091/2021, de autoria da Dra. Rafaela Gonçalves, solicitando limpeza completa do Mercado Municipal e conserto dos banheiros;
- Item 8** – Requerimento n° 092/2021, de autoria da Dra. Rafaela Gonçalves, solicitando Ambulância tipo UTI Móvel para o vale do São Romão.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 042/2021

Altaneira/CE, 14 de maio de 2021.

Exmo. Sr.
Vereador Deza Soares
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 203/2021

Data: 20 / 05 / 2021

Senhor Presidente,


Serviço Responsável

Comunicamos a Vossa Excelência que nos termos do Art. 54 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal sancionou no dia 14/05/2021, a Lei nº. 781/2021.

Comunicamos, ainda que a referida lei foi encaminhada para o Diário Oficial dos Municípios da APRECE, circulando na edição do dia 17/05/2021.

Sendo tudo para o momento, subscrevemos com as nossas manifestações de apreço e consideração por todos os membros desta casa.


Atenciosamente,


Francisco Darionar Rodrigues Soares
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 209/2021

Data: 24 / 05 / 2021


Servido Responsável

Altaneira, 24 de maio de 2021.

Ofício 094/2021

Exmo. Senhor Deza Soares, referente ao requerimento nº 082/2021, de autoria do vereador Paulo Geaneo.

Cumprimentando - o cordialmente, por meio deste, informo ao prezado vereador autor do requerimento que todos os requerimentos deste porte enviados a Secretaria de Infra Estrutura, passará por análise técnica e, posteriormente, e em tempo hábil, estaremos, juntos ao governo do Estado, buscando recursos para executarmos as solicitações.

Em tempo, respondemos e agradecemos o respeito e cordialidade ao qual fomos solicitados.



Genival Ponciano da Silva
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 003/2021

GENIVAL PONCIANO DA SILVA

(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)



Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 211/2021

Data: 24 / 05 / 2021


Servido Responsável

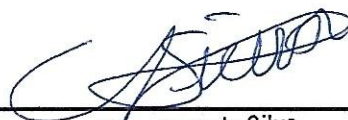
Altaneira, 24 de maio de 2021.

Ofício 096/2021

Exmo. Senhor Deza Soares, referente ao requerimento nº 086/2021, de autoria da vereadora dr. Rafaela Gonçalves.

Cumprimentando - o cordialmente, por meio deste, informo a prezada vereadora autora do requerimento que, também vemos como de fundamental importância termos todos os servidores devidamente uniformizados e, assim que possível, estaremos atendendo vossa solicitação.

Em tempo, respondemos e agradecemos o respeito e cordialidade ao qual fomos solicitados.



Genival Ponciano da Silva
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 003/2021

GENIVAL PONCIANO DA SILVA

(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)



Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 210/2021

Data: 24 / 05 / 2021


Serviço Responsável


Altaneira, 24 de maio de 2021.

Ofício 095/2021

Exmo. Senhor Deza Soares, referente ao requerimento nº 085/2021, de autoria da vereadora dr. Rafaela Gonçalves.

Cumprimentando - o cordialmente, por meio deste, informo a prezada vereadora autora do requerimento que, buscaremos projetos e, junto ao governo do estado, nos empenharemos em atender vossa solicitação.

Em tempo, respondemos e agradecemos o respeito e cordialidade ao qual fomos solicitados.


Genival Ponciano da Silva
Secretário de Infraestrutura
Portaria Nº 003/2021

GENIVAL PONCIANO DA SILVA

(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 017/2021

Exmo. Sr.
Vereador Deza Soares
Presidente da Câmara Municipal
Altaneira - Ceará

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB N.º 2121/2021
Data: 25 / 05 / 2021

Warina

Servido Responsável

Senhor Presidente,

Usamos do presente para encaminhar a seguinte proposição, o Projeto de Lei N.º 015/2021 que dispõe a autorização para que o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste-AMCOESTE.

A seguinte proposição visa respaldar a firmação do termo de fomento das ações da associação para que possa fazer a representação institucional do Município de Altaneira nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle.

Postas estas considerações, nos dispomos para maiores informações, ao tempo que entendemos ser necessário a aprovação do mesmo.

Respeitosamente,

Altaneira, Estado do Ceará, aos 25 dias de maio de 2021.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 015/2021

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLOS E
REGISTRADO SOB Nº 212/2021
Data: 25 / 05 / 2021

Carreira

Servido Responsável

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste do Estado do Ceará - AMCOESTE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termo de colaboração, termo de fomento, conceder subvenções, na forma da lei, com a Associação dos Prefeitos dos Municípios do Cariri Oeste – AMCOESTE, contribuindo mensalmente com a mesma.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Altaneira nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III - representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
- IV - desenvolver ações comuns com visitas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal contribuirá com à AMCOESTE, na forma do plano de trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará,
aos 25 dias de maio de 2021.

Francisco Dariomar Rodrigues Soares
FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 018/2021

Exmo. Sr.
Vereador Deza Soares
Presidente da Câmara Municipal
Altaneira - Ceará

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
REGISTRANDO Nº 018/2021
Data: 25 / 05 / 2021
Carina

Senhor Presidente,

Usamos do presente para encaminhar para apreciação e deliberação plenária, o presente Projeto de Lei N.º 016/2021, que dispõe sobre a Ratificação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos – Unidade COMARES, inclusive modificando a sua denominação para CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CARIRI – CGIRS-CARIRI, bem como autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, e adota outras providências.

Inicialmente, vale informar que no ano de 2008, foi firmado o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato pelos municípios de Altaneira, Barbalha, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Jardim, Juazeiro do Norte, Nova Olinda e Santana do Cariri, que subsequentemente o ratificaram mediante suas respectivas leis municipais, com a finalidade de realizar a gestão associada de serviços de manejo de resíduos sólidos no âmbito de seus territórios. Neste sentido, no ano seguinte (2009), foi firmado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do COMARES – UC, para a inclusão do município de Missão Velha.

Vale frisar, senhores, que a fundamental importância da adoção de medidas relativas à gestão associada de serviços de manejo de resíduos sólidos, pelo COMARES – UC, para o atendimento da legislação aplicável a tais serviços, especialmente a Lei federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Lei estadual n.º 16.032/2016, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e na qual se estabelece que o Estado do Ceará deve ser de priorizar as iniciativas de



GABINETE DO PREFEITO

municipalidades para soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais municípios, as quais possuem prioridade no acesso à obtenção dos incentivos ambientais, entre os quais, os recursos oriundos do ICMS, transferidos a municípios que atinjam o IQM - Índice de Qualidade Ambiental.

Deste modo, vê-se a necessidade de adequar as disposições do Contrato de Consórcio Público e sua respectiva estrutura para a realização de suas finalidades, inclusive para a concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos cuja gestão associada lhe foi atribuída.

Sendo assim, certos da compreensão e aprovação da proposição apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos seja o mesmo analisado em regime de Urgência.

Altaneira, Estado do Ceará, aos 25 dias de maio de 2021.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 016/2021

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SCB Nº 213/2021
Data: 25 / 05 / 2021
hoarino
Servido Responsável

Ratifica o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos – Unidade COMARES, inclusive modificando a sua denominação para CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CARIRI – CGIRS-CARIRI, bem como autoriza o Poder Executivo a delegar concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, e adota outras providências.

CAPÍTULO I

Da Ratificação do Contrato de Consórcio Público

Art. 1º. Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Crato (COMARES-UC), anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-CARIRI, cujo teor foi aprovado em Assembleia Geral do Consórcio realizada em 28 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Para o cumprimento das finalidades da gestão associada dos serviços de manejo de resíduos sólidos estabelecida no âmbito do CGIRS-CARIRI, o Município poderá aderir a plano intermunicipal ou regional de gerenciamento de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II

Da Delegação dos Serviços

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar, por meio do CGIRS-CARIRI, mediante concessão comum, patrocinada ou administrativa, a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, por meio de prévia concorrência pública, a ser promovida de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Único. O objeto da concessão será o conjunto das atividades relativas às etapas de transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos pressupõe a prestação de serviço adequado, bem como a sustentabilidade econômico-financeira do respectivo contrato, nos termos das Leis federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. A concessão de que trata esta Lei será formalizada mediante contrato de concessão, a ser celebrado entre o CGIRS-CARIRI e a empresa concessionária a ser constituída pelo licitante vencedor, na forma de sociedade de propósito específico.

Parágrafo Único. O contrato de concessão conterà todas as cláusulas obrigatórias e disporá sobre a remuneração da concessionária, os direitos e obrigações dos usuários e a adequação do serviço, conforme legislação aplicável.

Art. 5º. O prazo de duração da concessão de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e as regras de eventual prorrogação serão estabelecidos no contrato de concessão, devendo ser compatível com o prazo necessário para a amortização dos investimentos necessários para universalização dos serviços, observados eventuais limites relativos à modalidade a ser adotada.

Art. 6º. Serão estabelecidos no contrato de concessão os procedimentos e hipóteses referentes à aplicação de penalidades à concessionária e à extinção da concessão.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para a constituição de garantia, pelo CGIRS-CARIRI, se necessária para fins assegurar as obrigações pecuniárias contraídas perante o contratado em caso de concessão patrocinada ou administrativa, mediante qualquer das modalidades previstas no artigo 8º da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

CAPÍTULO III

Da Regulação e da Fiscalização dos Serviços

Art. 8º. A regulação da prestação de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos será exercida por entidade autônoma e independente, nos termos da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Nos termos do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público ratificado por meio desta Lei, o CGIRS-CARIRI poderá delegar o exercício das atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a entidade apta para tais funções, por meio dos instrumentos jurídicos pertinentes, estando o Município autorizado a firmar convênios para essa finalidade.

Art. 10. A entidade reguladora dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, o exercício de suas funções deverá atender aos seguintes princípios:

I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

Art. 11. Sem prejuízo da delegação das atividades de regulação e fiscalização à entidade reguladora autônoma e independente, o CGIRS-CARIRI, de que o Município é integrante, também poderá exercer as atividades fiscalizatórias cabíveis, nos termos do contrato de concessão.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos que se fizerem necessários para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 13. Integra a presente Lei, na forma de anexo único, o Terceiro Termo Aditivo de Alteração do Contrato de Consórcio.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará,
aos 25 dias de maio de 2021.


FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

**BANCADA
DO PT**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº _____/2021.

Os vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo – Secretaria de Saúde – os seguintes pedidos de providência: **Fisioterapeuta respiratório para atender no hospital municipal os pacientes acometidos pela COVID-19, e a compra de dois capacetes Elmos.**

Justificativa em Plenário.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de Maio de 2021.

Deza Soares
Vereador/PT

Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora/PT

Paulo Geaneo
Vereadora/PT

Professor Nonato
Vereador/PT

Silvânia Andrade
Vereadora/Pt



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA:

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNICO
REGISTRADO SOB Nº 215/2021

Data: 25 / 05 / 2021


Serviço Responsável

REQUERIMENTO Nº 088 /2021

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 - Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, Joaquim Paulino da Silva Junior, com este, os seguinte pedidos de informações: Segundo consta no portal da transparência do Município, o Município de Altaneira, contratou através da nota de empenho 01040022, serviços de locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas, com motorista, manutenção e combustível por contra do contratado, destinados ao atendimento dos agentes de endemias e Equipe 2, através da secretaria de saúde. Assim sendo, requer seja informada a esta Casa Legislativa:

- a) Quantidade de viagens realizadas pelo citado veículo com as equipes de endemias e PSF 2;
- b) Rotas percorridas e comunidades assistidas;
- c) Seja declinado a identificação dos usuários do serviço;

Desta forma posta, requer se sejam referidas informações prestadas no prazo do Art. 31 da Lei Orgânica deste Município.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Ariovaldo Soares
Vereador/PDT



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

VEREADORA
RAFAELA GONÇALVES
(88) 9.9454-5460

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº ____/2021.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 - Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo - Secretário Municipal de Infraestrutura, com o seguinte pedido de providência; a reposição e substituição de lâmpadas queimadas na Vila do São Romão, em especial na entrada de acesso da mesma.

Justificativa:

O pedido que ora fazemos se justifica na necessidade de garantir a iluminação pública adequada e suficiente para amenizar os transtornos sofridos pela ausência de iluminação bem como para restaurar a segurança e a tranquilidade dessa comunidade, com urgência.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora/PT



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

VEREADORA
RAFAELA GONÇALVES
(88) 9.9454-5460

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº ____/2021.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 - Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo - Secretária Municipal de Administração, com o seguinte pedido de providência; a lista com todos os permissionários do Mercado Público Municipal bem como se há algum box desocupado.

Justificativa:

O pedido que ora fazemos se justifica na necessidade de melhor identificação pessoal do permissionário bem como ao controle do uso e o cumprimento da finalidade de atender a comunidade com mais igualdade de oportunidades ao examinar quem de fato exerce atividade no local para realizar um diagnóstico sobre a situação do equipamento e a partir disso buscarmos melhorias e benfeitorias que possam contribuir com todos os usuários do Mercado Público Municipal.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora/PT



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

VEREADORA
RAFAELA GONÇALVES
(88) 9.9454-5460

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº ____/2021.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 - Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo - Secretário Municipal de Infraestrutura, com o seguinte pedido de providência; a realização de limpeza completa bem como do conserto dos banheiros públicos do mercado municipal, com a devida substituição de equipamentos quebrados e/ou sem funcionamento além da adequação as atuais exigências da Organização Mundial de Saúde- OMS no combate e enfrentamento ao COVID.

Justificativa:

O pedido que ora fazemos se justifica na necessidade de garantir a higienização e condições mínimas de uso seguro para os usuários dos banheiros públicos do mercado municipal. Tal pedido é realizado devido as condições precárias com que se encontram as instalações dos banheiros, o que pode acarretar proliferação de doenças, contaminações, maus cheiros, proliferação de insetos e pragas no interior do mercado público o que coloca em risco a saúde dos permissionários e de todos os usuários do equipamento. Pedido este que se pede urgência na execução.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora/PT



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

VEREADORA
RAFAELA GONÇALVES
(88) 9.9454-5460

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO COLETIVO Nº ____/2021.
AUTORIA: RAFAELA GONÇALVES RODRIGUES

A Vereadora que este subscreve, bem como os demais parlamentares da bancada do PT, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício para os Deputados Federais: José Guimarães, Idilvan Alencar, Domingos Neto e Genecias Noronha; aos Deputados Estaduais: Fernando Santana/PT, Guilherme Landim/PDT, David Macedo/MDB, Augusta Brito/PCdoB, Nelinho/PSDB, Renato Roseno/PSOL, Aderlania Noronha/SD, solicitando dos mesmos esforços no sentido da aquisição de um veículo tipo AMBULÂNCIA TIPO UTI MOVÉL, para o município de Altaneira com o objetivo de haver destinação ao Distrito do Vale do São Romão, comunidade essa com mais de 600 (seiscentos) habitantes e pertencentes a cobertura da unidade do PSF II, porém sem cobertura de veículo para transporte de pacientes..

Justificativa:

O pedido que ora fazemos se justifica na necessidade de garantir prestação de serviço de saúde com melhor qualidade em cobertura integral, tendo em o município no momento possui apenas uma ambulância em condições seguras de transporte o que deixa a comunidade do Distrito do Vale do São Romão, com mais de 600 famílias, sem esse tipo de veículo disponível em exclusivo na unidade II do PSF.

Para, além disso, é salutar destacar que a ambulância UTI MÓVEL é uma peça fundamental para o atendimento pré-



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

VEREADORA
RAFAELA GONÇALVES
(88) 9.9454-5460

hospitalar. Pois possui todo o equipamento que pode ser encontrado numa Unidade de terapia Intensiva tradicional, permitindo que os socorristas tenham condições de um atendimento de qualidade para salvar vidas. Em casos mais graves, o paciente é transportado para Hospitais Emergenciais da Região do Cariri, uma vez que o Hospital municipal é de pequeno porte e precário suporte em casos de emergências.

A aquisição deste equipamento vai atender as demandas do povo altaneirense ao mesmo tempo em que amplia a oferta de serviços na área de saúde, gerando assim mais qualidade de vida para nossa população.

Certo de contar com tal apoio, dos pares desta Casa Legislativa, e que V. Exa. Presidente da Câmara tomará as medidas pertinentes ao assunto, colocando aos demais vereadores que aprovelem este requerimento.

Termos em que,
Pede deferimento.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Dra. Rafaela Gonçalves
Vereadora/PT

Professor Nonato
Vereador/PT

Paulo Geaneo
Vereador/PT

Silvania Andrade
Vereadora/PT

Claudovino Nogueira Soares
Vereador/PT